



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Diretoria (D/MS) |                                                             |                                    |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Reunião                     | Ordinária                                                   | N.399 RO de 5 de fevereiro de 2026 |
|                             | Extraordinária                                              | N.                                 |
| Decisão:                    | D/MS n.4/2026                                               |                                    |
| Referência:                 | Processo nº P2023/077425-8                                  |                                    |
| Interessado:                | Acea - Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos. |                                    |

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 004/2023, celebrado com a Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos – ACEA
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após apreciar o processo P2023/077425-8, referente à prestação de contas do Termo de Fomento n.º 004/2023 (Chamamento Público n.º 001/2023), firmado com a Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos-ACEA, considerando a análise técnica favorável do Gestor da Parceria e o parecer da Controladoria que, embora tenha apontado falhas formais, atestou o nexo causal entre o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o cumprimento do objeto pactuado; Considerando que as ressalvas apontadas referem-se a: 1) Movimentação Bancária: Utilização de conta não exclusiva e incidência de tarifas bancárias, apesar da comprovação da aplicação integral do recurso no objeto pactuado; 2) Controle de Audiência: Ausência de identificação individualizada (logs/certificados) do público online, suprida parcialmente por métricas gerais da plataforma; 3) Gestão Administrativa: Substituição da empresa prestadora de serviços sem a anuência prévia formalizada por aditivo; 4) Comprovação de Publicidade: Fragilidade documental na comprovação de serviços de natureza intelectual/estratégica, suprida pela primazia do resultado alcançado; Considerando que tais inconsistências possuem natureza formal, não configurando dano ao erário ou desvio de finalidade, o que permite a aplicação do princípio da primazia do resultado, DECIDIU por aprovar a prestação de contas com ressalvas, do Termo de Fomento n.º 004/2023, bem como, solicitar que a Assessoria de Relações Institucionais oriente a referida Entidade para que, em futuras parcerias, observe a obrigatoriedade de conta bancária exclusiva, a necessidade de relatórios de acesso individualizados para eventos online, a prévia autorização para alterações no plano de trabalho e a apresentação de métricas digitais detalhadas, pelo encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC para manifestação e, posteriormente, ao Plenário do Crea-MS para homologação. Presidiu a votação a senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge de Freitas Simões, Carlos Augusto Serra da Costa e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 5 de fevereiro de 2026.

**Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello**  
**Presidente**





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **05/02/2026**, às **16:08**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecria.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=r1ZXXoLUj0KxeizEa6wI7w>



Incluído no processo n. P2023/077425-8 por VANESSA BRITO BARBOSA em 05/02/2026 às 16:02:32